



PORTARIA N.º 44/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os Serviços Notariais e de Registros;

Considerando o preceito inserto no art. 19, II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

Considerando expediente subscrito pelo Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Acre (ANOREG/AC), Dr. Antonio Sérgio Faria Araujo, relatando cobrança indevida de emolumentos pelo Titular do 3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas no 3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, concernentes à cobrança indevida de emolumentos devidos pela lavratura de escritura pública.

Art. 2º Nomear o Juiz de Direito Leandro Leri Gross para presidir os trabalhos da Comissão Processante, que deverá designar servidores para secretariar os trabalhos (art. 200 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93).

Parágrafo único. O Presidente da Comissão e os servidores por ele designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Rio Branco, 09 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.418, de 11.06.2015, fl. 110.